



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20210708 Codó - MA, 08/07/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

Governo

EDITAL DO IV-FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA Nº 01/2021

Edital de Convocação para escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Cultura - CMC-CODÓ GESTÃO 2021-2023.

A Comissão de Organização da Eleição, designada para coordenar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Cultura

CMC - CODÓ gestão 2021/2023, nomeada de acordo com a Portaria nº 1.214, de 09 de junho de 2021 e art.5º da lei nº 1.520 de 21 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os representantes das entidades de classe dos segmentos da música, patrimônio histórico, folclore, carnaval e usuários de organizações que tenham atividades culturais no município de Codó/MA, a participar do referido processo de escolha, que acontecerá no dia **14 de julho de 2021**.

1. As Instruções Regulamentadoras, do processo de escolha e as fichas de registros de candidaturas e de credenciamento de votantes encontram-se afixados na Casa dos Conselhos, situado à Avenida 1º de Maio, nº 1515B - São Benedito, assim como nas redes sociais;

2. As organizações da sociedade civil deverão requerer suas candidaturas no dia 14 de julho de 2021 de forma presencial junto a Comissão de Organização da Eleição;

3. Cada organização da sociedade civil deverá cadastrar 01 (um) delegado para votação, com respectivo suplente, no dia 14 de julho de 2021 de forma presencial junto a Comissão de Organização da Eleição;

4. A votação para escolha dos novos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Cultura CMC-CODÓ gestão 2021/2023 ocorrerá no



dia **14 de julho de 2021**, na Unidade Integrada Municipal Estevam Ângelo de Sousa e terá duração de pelo menos (05) cinco horas.

COMISSÃO EXECUTIVA ELEITORAL

Coordenador Geral do IV Fórum Municipal de Cultura

Comissão Organizadora - Poder Público

Comissão Organizadora - Poder Público

Comissão Organizadora - Poder Público

Comissão Organizadora - Sociedade Civil

Comissão Organizadora - Sociedade Civil

Regulamento do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Cultura CMC-CODÓ GESTÃO-2021/2023.

Considerando a Lei nº 1.520, de 21 de junho de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre a Política do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura Codó-MA e suas alterações.

O Fórum Municipal de Cultura - FÓRUM CMC-CODÓ, resolve baixar as seguintes **INSTRUÇÕES REGULAMENTADORAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**, para compor a nova gestão do Conselho Municipal de Cultura CMC-CODÓ biênio 2021-2023.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.1º A escolha dos membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Cultura CMC-CODÓ, será coordenada por uma Comissão de Organização de Eleição composta por 03 (três) representantes do poder público e 03 (três) representantes da sociedade civil.

Art.2º Compete à Comissão Organizadora:

- a) Convocar a escolha dos Conselheiros (as);
- b) Mobilizar as organizações da sociedade civil para participarem do processo de escolha por meio de convocações, ofícios,



telefonemas, e-mails, lives, redes sociais e etc;

c) Elaborar o edital de convocação e divulgar em locais públicos e em sites e demais meios de comunicação;

d) Proceder ao registro das candidaturas e dos votantes;

e) Receber e apreciar as impugnações de candidaturas e da escolha, garantindo o direito de defesa do impugnado;

f) Designar as mesas de votação e apuração;

g) Coordenar a votação;

h) Proclamar o resultado da escolha;

i) Assinar junto aos membros da(s) mesa(s) de votação e apuração, ata dos trabalhos de votação, apuração e proclamação das organizações da sociedade civil escolhidas;

j) Realizar diligências e proceder com averiguações de confirmação de veracidade de documentos e informações correspondentes ao processo de escolha;

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 3º Poderão ser candidatas, as organizações da sociedade civil que atuem e prestem serviços de forma direta e indireta na área da cultura, de caráter comprobatório e devem obrigatoriamente estarem de acordo com os seguintes critérios:

I - As organizações da sociedade civil, estas devem estar devidamente registradas no

respectivo município onde a entidade se situa, além de apresentar no ato de sua inscrição como candidatas, a devida comprovação de registro;

§ 1º Para proceder à candidatura, bem como para ter direito a voto, as organizações da sociedade civil deverão comprovar sua existência jurídica e seus serviços prestados na área da cultura por meio da apresentação no ato da inscrição de: **Ficha de registro de candidatura e ficha de credenciamento de votantes, Estatuto Social devidamente registrado em Cartório e cópia atualizada do registro junto ao CMC do Município onde se sedia no caso das organizações da sociedade civil.**

§ 2º No ato da inscrição, as organizações da sociedade, deverá, antecipadamente, nomear os seus representantes (titular e suplente) para o Conselho. Os conselheiros(as) eleitos(as) deverão, necessariamente, participar das plenárias mensais e demais atividades do Fórum CMC - CODÓ.

§ 3º As organizações da sociedade civil deverão requerer o registro de candidatura e credenciamento dos votantes, no dia **7 de julho de 2021** no endereço indicado no item 4 do **Edital de Convocação para escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Cultura - CMC-CODÓ GESTÃO 2021-2023.**

CAPÍTULO III DOS VOTANTES

Art. 4º São votantes as organizações da sociedade civil constituídas legalmente e



devidamente cadastradas para este fim conforme disposto neste regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada organização da sociedade civil poderá credenciar no dia 14 de julho de 2021, 01(um) representante, com respectivo suplente, perante a Comissão Organizadora por meio da ficha de registro.

PARÁGRAFO SECUNDO - No ato do credenciamento para o votante, as organizações da sociedade civil deverão apresentar comprovação, bem como identificar o nome do delegado que será o seu representante no dia da votação e seu respectivo suplente.

CAPÍTULO IV

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º Qualquer das organizações da sociedade civil a que se refere o art.3º, poderá impugnar candidatos, desde que faça o prazo de 24 horas após o término do prazo de credenciamento e registro, por meio de requerimento fundamentado, apresentado junto a Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Art.8º A votação dar-se-á no dia **14 de julho de 2021**, na Unidade Integrada Municipal Estevam Ângelo de Sousa e terá votação de pelo menos 05 (cinco) horas.

Art.9º Os trabalhos de votação e apuração serão coordenados pela Comissão Organizadora.

§ 1º Cada votante só poderá votar em até 1 candidatos(as).

Art.10º O processo de escolha só terá validade se participarem pelo menos 50% mais 1 (uma) das organizações da sociedade civil, devidamente cadastrada para esse fim em primeira chamada e em segunda chamada após 30 (trinta) minutos com qualquer número de instruções membros deste Fórum na condição de votantes e candidatas.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art. 11º A apuração ocorrerá imediatamente após a votação, pela Comissão Organizadora sendo consideradas escolhidas as organizações da sociedade civil que obtiverem o maior número de votos.

Art.12º Concluída a apuração, a Comissão Organizadora proclamará os escolhidos(as).

Art. 13º Dos trabalhos de votação, apuração e proclamação dos(as) escolhidos(as) será lavrada Ata pela mesa de Votação e Apuração, assinada por seus membros e pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 14º Do resultado da escolha dos Conselheiros(as) caberá recursos à Comissão Organizadora, no prazo de vinte e quatro horas, após o resultado da escolha dos(as) candidatos(as), que julgará e divulgará o resultado no prazo de 24 horas



após o recebimento do recurso.

José Carlos Moreira

Art. 15º Julgados os recursos, a Comissão Organizadora encaminhará a Ata dos trabalhos de votação, bem como, dos recursos e julgamento ao Secretário Executivo do Fórum, para que seja dado conhecimento ao Prefeito Municipal, dos novos membros representantes da sociedade civil eleitos para compor a nova gestão do Conselho Municipal de Cultura, para efeitos de nomeação e posse.

Gildases dos Reis Morais

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIOS

Maíra Daniele dos Santos de Sousa

§ 1º De nenhuma forma será aceita utilização da marca do Fórum CMC-CODÓ em quaisquer materiais de divulgação durante o processo de escolha.

Ana Ruth Evangelista da Silva

Art. 16º Os casos omissos serão apurados pela Comissão Organizadora.

Art. 17º As presentes instruções regulamentadoras entram em vigor na data de sua aprovação.

José Ribamar Viana Filho

Art. 18º Durante todo o processo de escolha, serão respeitadas as medidas de prevenção à contaminação do Novo Coronavírus, sendo possível adotado a metodologia de eventos virtuais.

Codó-MA, 07 de julho de 2021.

Francisco Carlos da Silva

COMISSÃO ORGANIZADORA



mail: _____

FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURAS

Nº.....

1 - DADOS DA ORGANIZAÇÃO.

Nome: _____

Data de Criação: ____/____/____

Presidente/Coordenador/Diretor: _____

Endereço: _____

SUPLENTE:

Nome: _____

Sexo: M () F ()

Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Documentos apresentados:

01 - () Estatuto Social de registrado em cartório.

02 - () Registro do município onde é sediada(o).

Codó - MA, ____/____/2021.

2 - DADOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES QUE IRÃO COMPOR CMC-CODÓ CASO SEJAM ELEITOS.

TITULAR:

Nome: _____

Sexo: M () F ()

Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-

**Responsável pela
inscrição**

Representante do(a) Candidato(a)

(podendo ser assinatura digital)

FICHA DE CREDENCIAMENTO DE VOTANTES



A(o) _____

|Nome: _____

Nos termos do art. 4º do regulamento do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Cultura CMC-CODÓ, vem solicitar a Comissão Organizadora, o credenciamento do delegado abaixo mencionado para participar da votação a ser realizada no dia 14 de julho na qualidade de votante.

Sexo: M () F ()

Data de Nascimento: ___/___/___

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Delegado Titular:

|Nome: _____

Sexo: M () F ()

Data de Nascimento: ___/___/___

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

SUPLENTE:

Nome: _____

Sexo: M () F ()

Data de Nascimento: ___/___/___

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Delegado Suplente:**SUPLENTE:**

|Nome: _____

Sexo: M () F ()

Data de Nascimento: ___/___/___

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

**Responsável pela
inscrição
Representante do(a) Candidato(a)**

(podendo ser assinatura digital)

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08
652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4

**IV FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA -
2021**



REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Considerando o disposto nas Diretrizes das políticas culturais, compete à SEJUCIR Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial, por meio da Comissão Organizadora composta por integrantes do Poder Público Executivo e da Sociedade Civil, realizar o IV Fórum Municipal de Políticas Culturais de Codó-MA.

Parágrafo primeiro - O IV Fórum Municipal de Cultura de Codó é uma articulação integrada que demandará sobre a reorganização local das políticas setoriais de cultura destinando-se à pelos protagonistas da cultura do município, nas esferas públicas e privadas, dos temas de interesse municipal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O IV Fórum Municipal de Cultura terá os seguintes objetivos:

I - Discutir a cultura com ênfase na construção de políticas transversais em nível local, nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;

II - Propor estratégias para consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

III - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes governamentais e destes com a sociedade civil;

IV - Propor estratégias sobre implantação e implementação do Sistema Municipal de Cultura e sugerir encaminhamentos para a sua estruturação;

V - Propor a criação do Fórum Municipal Permanente de Cultura;

VI - Realizar a escolha eletiva dos conselheiros municipais de cultura.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - O IV Fórum Municipal de Cultura será realizado por sua Comissão Organizadora composta por seis pessoas, sendo presidido pelo Secretário de Juventude, Cultura e Igualdade Racial ou por outro membro da Comissão Organizadora, a ser por ele designado.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização do Fórum, definindo a metodologia a ser aplicada, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Reunir e consolidar os assuntos a serem debatidos;

III - Assegurar a lisura e a veracidade de



todos os procedimentos;

Art. 5º - Os trabalhos do Fórum serão desenvolvidos sobre a responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art.6º - Poderão participar do Fórum:

I - Cidadãos maiores de 16 anos;

II - Integrantes de Conselhos Municipais;

III - Representantes de entes governamentais com área de atuação relacionada à Cultura;

IV - Representantes de segmentos culturais não governamentais;

V - Militâncias, e operadores do fazer cultural; mestres(as) de cultura; segmentos dos cultos de matrizes africana e tanto quanto desejarem e que tenham afinidade com a área cultural; e

VI - Movimentos sociais diversos;

Parágrafo Primeiro - Os participantes inscritos terão direito a voz e voto, podendo votar e serem votados.

Parágrafo Segundo - A comissão do IV-Fórum obedecerá aos decretos e determinações do Ministério da Saúde, Secretarias de Estado e Município adotando as medidas de segurança para prevenção contra o SARS-COV2 (Covid-19).

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO, FUNÇÃO E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 7º - A eleição para a escolha dos conselheiros dar-se-á conforme a Lei Municipal nº 1.520 de 21 de junho de 2010.,

é órgão normativo, propositivo, orientador, recursal, deliberativo e fiscalizador das ações culturais do Município, sendo regido pelo Regimento Interno. Será composta por 12 (doze) membros titulares e 12(doze) suplentes, respeitando a paridade entre os representantes do poder público, entidades de classes e das organizações da sociedade civil, que tenha atuação no município.

Parágrafo Primeiro - O conselho Municipal de Cultura do Município de Codó-MA terá a seguinte composição:

I. 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos órgãos públicos, eleitos no fórum constituído para tal finalidade;

II. 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos representantes das entidades de classe dos seguimentos: Música, Patrimônio Histórico, Folclore, Carnaval e usuários que tenham atividades culturais no Município de Codó/MA.

§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância;

§2º Os representantes previstos nos incisos I e II serão eleitos no fórum para tal finalidade, e em caso de ausência dos seguimentos no fórum, serão os representados do poder público indicados pelo Prefeito Municipal, e os da sociedade civil pelos seguimentos representativos previsto na lei municipal, e poderão ser substituídos a qualquer tempo, se houver cassação de vínculo com o órgão ou com a entidade que os indicou;

§ 3º Em havendo manifestação do Gestor Municipal da Pasta da Cultura no sentido de não participar da composição do Conselho Municipal de Cultura de Codó/MA, ser-lhe-á



assegurado o direito de indicar o representante do Órgão Gestor Municipal de Cultura junto ao Conselho.

Art. 8º - Ao final do IV Fórum Municipal de Cultura a coordenação do evento anunciará os resultados e determinará a lavratura da Ata que será registrada em cartório e encaminhada juntamente com outros documentos para preparação da portaria de nomeação dos conselheiros eleitos pelo chefe executivo.

Art. 9º - As despesas de cunho administrativo com a organização e a realização do IV Fórum Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentário da SEJUCIR Secretaria de Juventude, Cultura e Igualdade Racial.

Art. 10º - Os casos omissos e conflitantes deste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recursos à própria Comissão.

Codó, MA 07 de julho de 2021

Coordenador Geral do IV Fórum Municipal de Cultura

Comissão Organizadora - Poder Público

Comissão Organizadora - Poder Público

Comissão Organizadora - Sociedade Civil

Comissão Organizadora - Poder Público

Comissão Organizadora - Sociedade Civil

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08
652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4

IV FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA

DATA: 07 de julho de 2021

HORÁRIO: Das 08h:00 às 17h00

**LOCAL: Unidade Integrada Municipal Estevam
Ângelo de Sousa**

PROGRAMAÇÃO

MANHÃ:

Das 08h00 às 9h30 - Solenidade de Abertura;

Das 09h30 às 10h30 - Credenciamento;

Das 10h30 às 11h30 - Cadastramento;

Das 12h00 às 13h30 - Horário Almoço;

TARDE:

Das 14h00 às 15h00 - Leitura e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura;

Das 15h00 às 16h00 - Eleição e posse do Conselho Municipal de Cultura;

Das 16h00 às 17h00 - Encerramento com atração



cultural;

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08
652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

